

EDITAL Nº 002/DEF, de 18 de setembro de 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB MODALIDADE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM – BIEA SUBMODALIDADE PROGRAMA DE MONITORIA SELEÇÃO DE DISCENTES

O chefe do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Monitoria, submodalidade do Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA – PIB Graduação.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria, programa vinculado ao PIB Graduação, com vigência contratual de 01/10/2018 até 31/08/2019.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber até 11 (onze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas um total de 02 (duas) vagas a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme ANEXO I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação a disciplina objeto da seleção, ou disciplina equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A disciplina deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota da disciplina inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.2. As disciplinas equivalentes constam no ANEXO I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no ANEXO I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui normatização do Programa de Bolsas Institucionais e da Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

4.5. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.6. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) logo após sua vinculação à bolsa.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades até o último dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.4. Produzir um relatório final ao término do período de execução da bolsa, no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.5. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.6. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

5.7. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.8. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes da disciplina, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.9. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

5.10. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.11. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.12. Informar imediatamente à CPP e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

5.13. Informar à CPP/PRG e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.14. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

5.15. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

5.16. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao docente responsável.
- 6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.
- 6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.
- 6.4. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFPA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.
- 6.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.
- 6.6. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.
- 6.7. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFPA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.
- 7.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.
- 7.3. Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.
- 7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado..
- 7.5. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da bolsa.
- 7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.
- 7.7. Cabe ao Departamento comunicar à CPP, via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.
- 7.8. Informar à CPP/PRG e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.
- 7.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFPA, quando solicitado pela PRG.
- 7.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o PIB Graduação da UFPA e da Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.
- 7.11. Manter o vínculo empregatício com a UFPA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculada a disciplina, para providência de novo orientador.
- 7.12. Comunicar à CPP/PRG quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI N° 019, de 16 de maio de 2013.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à CPP/PRG.
- 8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da CPP/PRG.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O período de inscrições será de 18/09/2018 até o dia 24/09/2018. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2. O discente deverá efetuar sua inscrição na secretaria deste Departamento de posse da documentação abaixo relacionada:
 - 9.2.1. Formulário de inscrição.
 - 9.2.2 Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
 - 9.2.3. Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
 - 9.2.4. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).
- 9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e ANEXO 1 deste edital.
- 9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção dos candidatos será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no ANEXO I para cada disciplina:
 - 10.1.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.
 - 10.1.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pela disciplina (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente na disciplina.
- 10.2. A definição de qual critério será utilizado para seleção do monitor de cada disciplina encontra-se especificada no ANEXO I.
- 10.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada disciplina o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.
- 10.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:
 - 10.4.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica;
 - 10.4.2. Maior nota na disciplina;
 - 10.4.3. Maior CRA;
 - 10.4.4. Mais idoso.
- 10.5. Para ocupar a vaga nos casos previstos nos itens 10.4 e 10.4.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1. No dia 25/09/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo neste Departamento.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, e protocolado na Secretaria deste Departamento entre os dias 26/09/2018.

12.3. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado no dia 27/09/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1. No dia 28/09/2018 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse entre os dias 01/10/2018 e 02/10/2018.

13.4. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no tem 13.3, deverá acessar o acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias 08/10/2018 e 10/10/2018.

13.5. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

13.6. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

14.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Programa somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. Diante de início de irregularidade no recebimento da bolsa, a CPP/PRG suspenderá o cadastro do bolsista pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013 e na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018.

15.3. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG.

15.4. Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013 e na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

16.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 18 de Setembro de 2018



LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

Chefe do Departamento de Educação Física

ANEXO I
VAGAS – PROGRAMA DE MONITORIA

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	DISCIPLINA EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GFD209	MEDIDAS E AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nota obtida pelo discente na disciplina	1
GFD119	ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA II	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nota obtida pelo discente na disciplina	1